EDITAL REPUBLICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de OROBÓ, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, para a seleção e possível contratação de empresas, para a prestação de serviços de consultas médicas, exames especializados e exames laboratoriais, sob regime de mutirão. O suporte para apoio tecnológico, estará disponível na plataforma **https://licitanet.com.br ou Presencial** O objeto trata do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, de forma presencial, no âmbito do Município de Orobó (PE), em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, com a finalidade de ampliar o acesso da população, reduzir a demanda reprimida e conferir maior resolutividade à assistência especializada, sob coordenação, regulação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 520/2026, e será regido em conformidade com a Lei nº 8.080/90, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas pertinentes do Sistema Único de Saúde, pelos Decretos Municipais que regulamentam o tema em âmbito local, Princípios Gerais da Administração Pública e nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Credenciamento será realizado em sessão pública, de forma online, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, designado por ato da autoridade competente, denominado Agente de Contratações, na função de Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo https://licitanet.com.br ou Presencial (Provedor)

1.3 DATA INICIAL PARA CREDENCIAMENTO: **25/08/2026.**

1.4 **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**: Observado o prazo legal, o Interessado poderá formular consultas pelo e-mail licitacao_orobo@yahoo.com.br.

1.5 **LOCAL DO CREDENCIAMENTO**: O Credenciamento será realizado no ambiente virtual, realizado na plataforma https://licitanet.com.br ou Presencial

1.6 Agente de Contratação: Taciana Aguiar Souza de Morais - Equipe de Apoio: Sivaneide Maria Salvador Maklad e Cassandra Lopes de Assis, conforme Portaria nº 520/2026.

1.7 O prazo de vigência deste Credenciamento Eletrônico será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que justificado e observado o interesse da Administração Pública, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados".

1.8 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.9 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

1.10 Os interessados deverão encaminhar a Solicitação de Credenciamento, bem como documentos e certidões para habilitação.

1.11 Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas na plataforma https://licitanet.com.br/.

1.12 O Edital e seus Anexos se encontram disponíveis para consulta na plataforma https://licitanet.com.br/, a partir da data de sua publicação.

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

1.13 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicado conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos interessados na Plataforma https://licitanet.com.br/ e através do endereço eletrônico de e-mail saude@orobo.pe.gov.br.

2. DO OBJETO, DAS DEFINIÇÕES E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1 Constitui objeto do presente processo administrativo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, de forma presencial, no âmbito do Município de Orobó (PE), em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, com a finalidade de ampliar o acesso da população, reduzir a demanda reprimida e conferir maior resolutividade à assistência especializada, sob coordenação, regulação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente.

2.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos estão previstos no ANEXO I - Termo de Referência.

2.4.1.1 Com o intuito de garantir a atualização quantitativa e adequação às exigências e inovações técnicas, periodicamente será permitida a realização de alterações e inclusões de itens, desde que mantida a caracterização geral do objeto;

2.4.1.2 A periodicidade das atualizações se dará a cada exercício, podendo ser realizada, de forma excepcional, sempre que se fizer necessária, conforme avaliação da Administração, de modo a manter a compatibilidade com as necessidades do serviço.

2.5 O presente Edital ficará aberto para ingresso de novos interessados, enquanto estiver vigente o Credenciamento, em conformidade com o inciso I, parágrafo único do artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.6 Enquanto estiver vigente o Edital, será permitido o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1 DOS PARTICIPANTES

3.1.2 Somente poderão participar deste Credenciamento as empresas que desenvolvem atividades compatíveis com o objeto deste certame.

3.1.3 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.4 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação estabelecida no Item 5 deste Edital.

3.1.6 O interessado se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do processo administrativo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas mantenedor (es) da(a) plataforma(a), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2 DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.2.1 Estarão impedidos de participar deste credenciamento, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

c) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Orobó/PE, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

f) Pessoa jurídica que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

g) Pessoa jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

h) Agente público do órgão ou entidade credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

i) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;

j) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

k) Pessoas Físicas;

l) Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades das alíneas c) e d), durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

m) Pessoas jurídicas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE.

3.3 DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.3.1 A participação no Credenciamento implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto;

3.3.2 Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através da plataforma https://licitanet.com.br/, e anexar a documentação exigida a partir do dia 09/04/2026;

3.3.3 Os interessados em aderir ao Credenciamento deverão ofertar suas propostas diretamente na plataforma https://licitanet.com.br/ informando o quantitativo ofertado para cada item e aderindo ao preço estabelecido e padronizado no Edital;

3.3.3.1 A quantidade ofertada por item deve observar o quantitativo máximo demandado em cada cotação.

3.3.4 A participação no Credenciamento dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da solicitação de credenciamento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data limite estabelecida;

3.3.5 Como condição para participação no Credenciamento, a interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

3.9.2.1. O Interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

3.9.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.9.2.3. O interessado que se manifestar de acordo com o item precedente e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que poderá ser aberto processo administrativo.

3.9.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.2.6. Que a solicitação de credenciamento foi elaborada de forma independente;

3.9.2.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.2.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o interessado às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.5 Caberá ao interessado acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após à solicitação de credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de habilitação e credenciamento, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Qualificação Técnica.

4.2 Para fins de complementação a habilitação e credenciamento, o interessado deverá apresentar, junto aos documentos referentes ao subitem anterior, **Solicitação de Credenciamento**, conforme Anexo III, que é parte integrante do presente Edital;

4.3 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do Credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalização em resoluções legíveis;

4.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

4.6 Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

4.7 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua solicitação de credenciamento compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de solicitação de credenciamento;

4.8 É de inteira responsabilidade da empresa Credenciada manter atualizada a documentação exigida neste edital de credenciamento, bem como informar e encaminhar para a Credenciante, através de comunicação formal, toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

5. DAS COMPROVAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do solicitante, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU.

5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa solicitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.6 O interessado será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

5.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

5.8 É dever do interessado atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da solicitação de credenciamento, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

5.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do solicitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.10.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.10.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.10.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federava onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.10.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

5.10.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.10.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.11.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.11.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federais, estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.12.1 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe;

5.12.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.12.3 caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social;

5.13 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.13.1 Para a comprovação da qualificação técnica, o(s) pretenso(s) fornecedor(es), deverão apresentar:

5.13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto deste credenciamento ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.13.1.2 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, exigível em razão da natureza do serviço e da estrutura utilizada, compatível com o objeto a ser executado;

5.13.1.3 Alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente;

5.13.1.4 Registro ou inscrição da pessoa jurídica no conselho profissional competente;

5.13.1.5 Comprovação de responsável técnico devidamente registrado no respectivo conselho profissional;

5.13.1.6 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a pessoa jurídica, por meio de contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo admitido em lei;

5.13.1.7 Relação da estrutura técnico-operacional disponível, inclusive instalações, equipamentos e aparelhamento, necessária à comprovação da aptidão para execução do objeto;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

5.13.1.8 Comprovação de regularidade quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, inclusive contrato, certificado ou documento equivalente relativo à coleta, transporte, tratamento e destinação final, aplicável à natureza dos serviços executados.

5.14 Comprovação de regularidade quanto ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, inclusive contrato, certificado ou documento equivalente relativo à coleta, transporte, tratamento e destinação final, aplicável à natureza dos serviços executados.

6. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A abertura da sessão deste Credenciamento Eletrônico será conduzida pela Agente de Contratação, dentro do período de credenciamento estabelecido neste Edital. As análises das solicitações ocorrerão sempre que houver proponentes interessados e devidamente cadastrados na Plataforma https://licitanet.com.br/;

6.2 A análise dos documentos apresentados de todas as solicitações de credenciamento, apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, será feita pelo Agente de Contratação, com o apoio da respectiva equipe, com Pareceres Técnicos emitidos pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó;

6.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

6.4 A apreciação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital e em seus anexos;

6.5 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada por ocasião da apreciação da solicitação de credenciamento;

6.6 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de credenciamento, o prazo de que dispõe a Administração para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento;

6.7 Nos casos de rejeição da solicitação de credenciamento, o Agente de Contratação exporá os motivos pertinentes;

6.8 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de nova solicitação de credenciamento;

6.9 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital e seus anexos serão credenciados.

7. DOS RECURSOS

7.1 O interessado cuja solicitação de credenciamento for indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da decisão do ato, observadas as demais condições dispostas no art.165 de Lei nº 14.133/2021;

7.2 A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, na plataforma https://licitanet.com.br/, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico;

7.3 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

7.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo interessado importará na decadência do direito de recurso;

7.6 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, o Agente de Contratação ratificará sua decisão;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

7.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS

8.1 A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todos os termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos;

8.2 A adesão ao credenciamento será formalizada somente após o cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento e em seus anexos;

8.3 As quantidades de consultas médicas, exames especializados e exames laboratoriais a serem distribuídas serão estimadas conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, não sendo garantido ao credenciado qualquer quantitativo mínimo de serviços a serem realizados;

8.4 A distribuição da demanda que vier a ocorrer durante a vigência do presente credenciamento será realizada conforme o disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente;

8.5 O Termo de Credenciamento a ser celebrado contemplará exclusivamente os valores unitários dos serviços ofertados, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a distribuição dos serviços.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 A Credenciante convocará o interessado habilitado, através da plataforma https://licitanet.com.br/ e/ou e-mail, para assinar o Contrato, ou o Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma eletrônica;

9.2 O Contrato, ou Termo de Credenciamento, será enviado ao interessado habilitado pela plataforma https://licitanet.com.br/ e/ou e-mail, sendo que, o candidato devolverá o contrato assinado pela plataforma eletrônica do Credenciamento Eletrônico, através de arquivo PDF;

9.3 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, ou do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 **O prazo de vigência da adesão ao Credenciamento terá início na data da assinatura do Termo de Credenciamento, vigorando durante o período de vigência do Credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público;**

10.2 **A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade;**

10.3 **A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo III, que é parte integrante do presente Edital.**

11. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DO PEDIDO DESCREDENCIAMENTO

11.1 A Credenciante poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

11.2 O descumprimento de qualquer das condições previstas neste Edital e em seus anexos, bem como na Lei Federal n° 14.133/21, ensejará o descredenciamento da Credenciada e a extinção do instrumento contratual;

11.3 Também são situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

a) Recusa do atendimento da demanda;

b) Descumprimento do prazo de assinatura do contrato/termo de credenciamento estabelecido neste Edital.

11.4 A empresa descredenciada estará impossibilitada de contratualizar com a Credenciante através do presente Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses em se tratando de primeiro descredenciamento, ou pelo prazo de 12 (doze) meses em caso de reincidência, podendo, em qualquer das situações, ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

11.5 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

11.6 A Credenciante poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação;

11.7 O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

11.8 Se for conveniente para a Administração, a Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Credenciado que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Orobó/PE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.2 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos e/ou nas prestações de serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

12.3 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto contratado e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de fornecimento e/ou serviço;

12.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o credenciado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial;

12.5 Na hipótese de o credenciado não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a CREDENCIANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

12.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Orobó/PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do credenciamento;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não atender às autorizações de serviços ou não entregar a documentação exigida para o credenciamento, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado sem motivo justificado.

12.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto contratual;

b) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do objeto contratual;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

12.8 É admitida a reabilitação do Credenciado perante o Município de Orobó/PE, por meio de nova solicitação de credenciamento, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Credenciante, o credenciado, conforme o caso, poderá ficar isento das penalidades mencionadas;

12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O procedimento será divulgado no https://licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

13.2 Estabelece-se que a apresentação de solicitação de credenciamento pelos interessados implicará a aceitação automática de todas as disposições deste Edital e seus anexos;

13.3 O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste edital;

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

13.5 Os interessados assumem todos os custos de preparação e da solicitação de credenciamento, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento;

13.6 O presente Edital de Credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido em outro, será considerado especificado e válido;

13.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.8 Para os casos omissos no presente Edital e seus anexos, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

13.9 Os interessados em credenciar-se declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada;

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.11 Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;

13.12 O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.13 A formalização do Termo de Credenciamento decorrente deste Edital não gera obrigação ao Município para distribuição de demandas, acarretando apenas expectativa de futura e eventual utilização dos serviços pela Administração;

13.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitanet.com.br ou Presencial

13.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.15.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.15.1.3 ANEXO II – Minuta de Solicitação de Credenciamento

13.15.1.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Credenciamento

OROBÓ(PE), 24 de agosto de 2026.

Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos
Secretária de Saúde

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o art. 6º, XXIII, c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;

1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022;

1.3. Visa, ainda, garantir aos interessados a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, objetiva subsidiar elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de **CONSULTAS MÉDICAS**, **EXAMES ESPECIALIZADOS** e **EXAMES LABORATORIAIS**, **SOB REGIME DE MUTIRÃO**, abrangendo coleta, fornecimento de materiais, deslocamento adequado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da população de Orobó/PE, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

2.2. O objeto descrito neste instrumento é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no inc. XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do Termo de Credenciamento, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado;

2.4. O objeto do Credenciamento deverá ser prestado conforme demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições e quantidades requisitadas, por agente legalmente apto a representar o(a) demandante, ou por preposto nomeado por ato legal de autoridade competente.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. No cenário atual, observa-se a existência de demanda reprimida significativa por consultas médicas especializadas, exames laboratoriais e exames de média complexidade, decorrente da limitação da capacidade instalada da rede municipal e da alta demanda por serviços diagnósticos. Essa situação impacta diretamente a resolutividade da atenção básica e especializada, ocasionando atrasos em diagnósticos, prolongamento de tratamentos e agravamento de condições clínicas dos usuários;

3.3. A realização de atendimentos sob regime de mutirão apresenta-se como estratégia eficaz para redução de filas de espera, ampliação do acesso aos serviços e regularização da demanda acumulada, permitindo maior celeridade no atendimento e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município. Tal abordagem possibilita a concentração de esforços assistenciais em períodos determinados, otimizando recursos e ampliando a capacidade de atendimento em curto prazo;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

3.4. A estimativa do quantitativo que deverá ser fornecido tem amparo no levantamento da demanda, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.1.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução mais adequada para atender à necessidade apresentada consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS**, **EXAMES ESPECIALIZADOS** e **EXAMES LABORATORIAIS**, com **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, em conformidade com o art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, caracterizado juridicamente como Procedimento Auxiliar necessário para ulteriores contratações diretas (art. 74, IV). Esse modelo permitirá a contratação, de todas as empresas interessadas que comprovarem capacidade técnica, jurídica, fiscal e administrativa, assegurando, assim, maior abrangência e eficiência no atendimento à população:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

4.2. Na prática, a solução consistirá na formação de uma **REDE CREDENCIADA DE EMPRESAS**, apta a prestar os serviços de forma descentralizada, possibilitando que os usuários do SUS no município de Orobó/PE tenham acesso aos serviços de consultas, de exames médicos e à emissão de laudos técnicos, sob regime de mutirão. O modelo de credenciamento garante a continuidade do serviço, uma vez que a eventual indisponibilidade ou incapacidade de um prestador poderá ser suprida por outro integrante da rede, evitando desassistência à população;

4.3. As empresas credenciadas deverão fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada necessários, além de realizar o deslocamento para as coletas quando exigido, bem como emitir os respectivos laudos com observância aos prazos, protocolos clínicos e requisitos de qualidade. A utilização de peças e insumos compatíveis com os padrões técnicos de biossegurança será requisito essencial para garantir a confiabilidade das consultas e exames e a segurança dos pacientes;

4.4. A gestão da demanda será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por organizar os mutirões de atendimento. Essa flexibilidade proporcionada pelo credenciamento assegura que a Administração apenas remunere os serviços efetivamente prestados, conferindo maior economicidade e evitando desperdícios de recursos públicos;

4.5. Dessa forma, a solução como um todo traduz-se em um modelo que concilia eficiência, qualidade técnica, segurança do paciente, economicidade e continuidade do atendimento, fortalecendo a rede de atenção à saúde do município e promovendo a efetividade dos princípios constitucionais do SUS;

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

4.7. **A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADA DE FORMA CONTÍNUA**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A **CREDENCIADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto;

5.2. A **CREDENCIADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CREDENCIANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

5.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CREDENCIANTE** e os empregados da **CREDENCIADA**;

5.4. A **CREDENCIADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no MTE.

5.5. A inadimplência da **CREDENCIADA** para com encargos, não transfere a **CREDENCIANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.6. A **CREDENCIADA** deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CREDENCIANTE**;

5.7. A **CREDENCIADA** deverá manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CREDENCIANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CREDENCIANTE**;

5.8. A **CREDENCIADA** deverá acatar todas as orientações da **CREDENCIANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9. A **CREDENCIADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.10. A **CREDENCIADA** deverá fornecer os produtos requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.11. A **CREDENCIADA** deverá garantir a quantidade e a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sansões cabíveis;

5.12. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação exclusiva ou à quantidade mínima de serviços, estando condicionado à efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, bem como a seleção da credenciada a critério do beneficiário direto dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

5.13. Todo material de consumo necessário e utilizado para a coleta (seringa, agulha, scalp, gaze seca e estéril, algodão, bandagem, esparadrapo, luva, tubo de coleta, microtubo, etiqueta para identificação do paciente, swab de algodão, lanceta, descartador de material perfurocortante, e outros), insumos e produtos para diagnóstico de uso in vitro (reagentes, padrões, calibradores, controles, materiais, artigos e instrumentos), bem como a mão de obra utilizada para a coleta e realização dos exames e consultas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;

5.14. A **CREDENCIADA** deverá garantir que todo material técnico de consumo necessário à coleta de material biológico para a realização dos exames dever· ser de boa qualidade com registro da ANVISA;

5.15. Os métodos utilizados pela **CREDENCIADA** deverão estar em conformidade com os padrões de qualidade e as boas práticas;

5.16. A **CREDENCIADA** deverá· realizar os exames e consultas diretamente no local indicado pela Administração, e o exame deverá ser realizado em local com infraestrutura adequada, garantindo-se a observância integral às normas sanitárias, técnicas e de biossegurança aplicáveis;

5.17. Os serviços deverão ser prestados conforme os parâmetros técnicos e quantitativos definidos no edital de chamamento público, respeitando os critérios de qualidade, segurança, ética profissional e humanização no atendimento;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

5.18. A realização dos serviços pela **CREDENCIADA** ocorrerão somente mediante apresentação da Guia de Autorização para a realização de exames e/ou consultas, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE;

5.19. A **CREDENCIADA** deverá realizar todos os exames e consultas previstos, não podendo alegar incapacidade técnica ou inviabilidade financeira para deixar de realizar qualquer procedimento;

5.20. Todos os exames realizados pelos laboratórios da **CREDENCIADA** devem ser acreditados por órgãos competentes, como o INMETRO ou pela ISO 15189, que é a norma internacional para laboratórios médicos;

5.21. Os resultados dos exames deverão ser anexados ao prontuário do paciente, em formato digital PDF, por meio do sistema informatizado de gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, ao qual a **CREDENCIADA** terá acesso durante a vigência do contrato;

5.22. A **CREDENCIADA** é expressamente proibida de cobrar qualquer valor, direta ou indiretamente, sob qualquer título, pelos serviços prestados aos pacientes, assim como solicitar doações, fornecimento de materiais ou medicamentos como condição para a realização dos exames;

5.23. O credenciamento terá vigência conforme disposto no edital e poderá ser revogado, suspenso ou cancelado, a qualquer tempo, caso a empresa deixe de cumprir as condições estabelecidas ou cometa infrações contratuais ou ético-profissionais.

5.24. **Da Subcontratação**

5.24.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O presente Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. A execução dos serviços credenciados deverá obedecer aos critérios, prazos, normas técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade, nos termos do art. 5º e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

6.3. Após a emissão da nota de empenho, fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento do mesmo;

6.4. Em caso de impedimento temporário do credenciado, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser comunicada formalmente, para análise e eventual suspensão temporária do atendimento, sendo restabelecida a execução assim que cessado o motivo, mediante simples apostilamento (art. 115, §5º);

6.5. As comunicações entre o órgão demandante e a credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.6. A Secretaria Municipal requisitante poderá convocar representante da **CREDENCIADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CREDENCIANTE** poderá convocar o representante da empresa credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da credenciada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. **Regime de Execução**:

6.8.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do Termo de Credenciamento;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

6.8.2. A prestação dos serviços será realizada sob demanda, sob regime de mutirão, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, não havendo, assim, obrigação de quantidade mínima mensal;

6.8.3. O procedimento de atendimento dependerá da apresentação da "autorização de exame", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, a ser entregue diretamente ao paciente;

6.8.4. A regulação de acesso aos serviços será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, priorizando casos urgentes ou situações que não possam ser atendidas pela rede pública municipal;

6.8.5. A empresa credenciada deverá prestar os serviços exclusivamente a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Orobó/PE, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo atendimento integral, conforme os exames solicitados;

6.8.6. Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais da **CREDENCIADA**, devidamente habilitados e vinculados;

6.8.7. A **CREDENCIADA** será inteiramente responsável pela contratação de pessoal necessário à execução dos serviços, assumindo todos os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, sem qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração;

6.8.8. A substituição do Responsável Técnico pelo serviço deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, com a apresentação dos documentos comprobatórios e regularização junto ao Conselho de Classe;

6.8.9. A **CREDENCIADA** deverá manter os serviços em pleno funcionamento e, em caso de falha de equipamento, ausência de profissional ou necessidade de manutenção, deverá, imediatamente, notificar a Administração e apresentar proposta de solução para evitar interrupções na assistência;

6.8.10. Os laudos dos exames realizados deverão ser arquivados por um período mínimo de 05 (cinco) anos, conforme determina a RDC nº 302/2005 da ANVISA, com disponibilização de segunda via em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE;

6.8.11. A **CREDENCIADA** deverá garantir o sigilo, integridade e proteção dos dados pessoais e sensíveis dos usuários atendidos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas compatíveis com o grau de sensibilidade dos dados tratados;

6.8.12. Os serviços poderão ser recusados pela **CREDENCIANTE** nos seguintes casos:

a) Execução em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou contrato;

b) Existência de falhas, vícios técnicos ou inadequações que comprometam a qualidade e segurança dos procedimentos;

c) Realização de atendimentos sem autorização prévia ou fora do fluxo de regulação estabelecido.

6.8.13. Em caso de recusa dos serviços pelo fiscal do credenciamento, por não atendimento aos padrões exigidos, a **CREDENCIADA** deverá reexecutá-los integralmente, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.8.14. O recebimento definitivo dos serviços não exime a **CREDENCIADA** da responsabilidade pela qualidade e conformidade técnica, sendo obrigatória a correção, às suas expensas, de qualquer inconformidade identificada durante a vigência do Termo de Credenciamento.

6.9. **Local de Execução**:

6.9.1. Os atendimentos deverão ocorrer em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, seja em laboratório próprio, seja em posto de coleta devidamente instalado, desde que o local atenda integralmente às normas sanitárias vigentes e possua estrutura compatível com os serviços contratados, em horário comercial ou conforme disponibilidade previamente informada no ato do credenciamento;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

6.10. **Prazos para Execução**:

6.10.1. O prazo máximo de conclusão dos serviços, a contar do recebimento da Autorização de Exame, será de 07 (sete) dias corridos, salvo quando houver norma técnica específica que exija prazo superior, que deverá observar o grau de complexidade e o tempo necessário para a realização dos exames;

6.10.2. Em caso de impossibilidade de execução dentro do prazo previsto, a Credenciada deverá apresentar justificativa formal a Secretaria Municipal de Saúde, para análise e eventual reprogramação;

6.10.3. A não execução dos serviços nos prazos acordados, sem a devida justificação, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021, o edital de chamamento e o Termo de Credenciamento firmado.

6.11. **Avaliação Periódica**:

6.11.1. Todas as Credenciadas serão avaliadas periodicamente pela Credenciante, utilizando critérios relacionados à infraestrutura e tecnologia utilizada, precisão dos exames, urbanidade, acolhimento e cortesia, conforto, tempo de atendimento e de entrega dos exames;

6.11.2. Os resultados das avaliações poderão ser utilizados como critério de descredenciamento, quando for o caso.

6.12. **Prazo de Vigência do Termo de Credenciamento**:

6.12.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 01 (um) ano, e terá início na data da assinatura do respectivo instrumento;

6.12.2. A vigência dos Termos de Credenciamento celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

6.13. **Vigência do Credenciamento**:

6.13.1. O prazo de vigência deste Credenciamento Eletrônico será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que justificado e observado o interesse da Administração Pública, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados";

6.13.2. Enquanto estiver vigente o credenciamento, fica permitido o cadastramento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas, em conformidade com inciso I, § único do artigo 79 da lei nº 14.133/2021;

6.13.3. A revogação deste Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando -se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

6.14. **Do Descredenciamento**:

6.14.1. A **CREDENCIANTE** poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do **CREDENCIADO**, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

6.14.2. O descumprimento de qualquer das condições previstas neste instrumento, bem como na Lei Federal n° 14.133/21, ensejará o descredenciamento da entidade e a extinção do respectivo Termo de Credenciamento;

6.14.3. Também são situações passíveis de descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Recusa do atendimento da demanda;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

b) Descumprimento do prazo de assinatura do contrato/termo de credenciamento estabelecido no Edital.

6.14.4. A empresa descredenciada estará impossibilitada de contratualizar com a **CREDENCIANTE** através do presente Credenciamento pelo prazo de 6 (seis) meses em se tratando de primeiro descredenciamento, ou pelo prazo de 12 (doze) meses em caso de reincidência, podendo, em qualquer das situações, ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

6.14.5. O **CREDENCIADO** poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

6.14.6. A **CREDENCIANTE** poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos **CREDENCIADOS**, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação;

6.14.7. O Credenciado ou a Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

6.14.8. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria Municipal da Saúde de Orobó/PE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do objeto deste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1. Da Fiscalização

7.1.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos Termos de Credenciamento por meio de **comissão de fiscais** a ser instituída pela Secretaria Municipal de Saúde de Orobó/PE, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2. A comissão de fiscais anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.1.3. A comissão de fiscais informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2. Do Gestor do Contrato/Termo de Credenciamento

7.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

7.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. **Das Responsabilidades da CREDENCIADA**

8.1.1. Executar o objeto deste Termo de referência com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) **CREDENCIANTE**;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar a **CREDENCIANTE**, de imediato, os motivos que impossibilitem o cumprimento da requisição/ordem de fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do credenciamento ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, registradas pelo(a) fiscal do contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a **CREDENCIANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. O fornecedor deverá entregar ao responsável pela fiscalização do credenciamento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.7.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

8.1.7.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

8.1.7.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do credenciamento.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do(a) **CREDENCIANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pelo **CREDENCIANTE**;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do instrumento de contratação, fornecendo os materiais, equipamentos e demais insumos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste credenciamento.

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.19. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, constando detalhadamente os serviços prestados.

8.2. **Das Responsabilidades da CREDENCIANTE**

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo credenciado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.3. Notificar o credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo credenciado;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

8.2.5. Efetuar o pagamento ao credenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;

8.2.6. Aplicar ao credenciado as sanções previstas na legislação e neste Termo de Credenciamento;

8.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.8. O **CREDENCIANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CREDENCIADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CREDENCIADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento do objeto

9.1.1. Ainda que se trate de serviço público essencial de demanda contínua, devido ao serviço ser prestado sob regime de mutirão, o fornecimento/execução do objeto desta contratação será de forma **CONTÍNUA e SOB DEMANDA**, devendo a empresa credenciada realizar o fornecimento dos serviços através de Autorização de exame ou consulta médica emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada.

9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CREDENCIANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a **CREDENCIADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.3. O fornecimento/execução do objeto, será fiscalizado por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O pagamento dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a confirmação do recebimento, mediante atesto firmado pelo responsável indicado pela administração, devidamente acompanhado da Nota Fiscal e respectivo recibo.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. A Credenciada deverá encaminhar à Credenciante, até o quinto dia útil do mês subsequente a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do credenciamento;

9.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

9.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor credenciado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

9.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao credenciamento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras;

9.3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.7. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos exames laboratoriais clínicos solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato.

9.3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.10. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da Credenciada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**

10.1.1. A seleção das empresas prestadoras dos serviços de exames laboratoriais clínicos será realizada por meio de Chamamento Público para Credenciamento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 79, inciso I e 74, inciso IV, e demais normativos aplicáveis à administração pública municipal;

10.1.2. O Credenciamento constitui Procedimento Auxiliar necessário para ulteriores contratações diretas por inexigibilidade de licitação, aplicável quando for inviável a competição, como no caso de contratação paralela e não excludente, desde que atendam integralmente aos critérios técnicos, operacionais, legais e documentais previstos neste Termo de Referência e no edital de credenciamento;

10.1.3. Poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências constantes no edital, sem limitação quanto ao número de credenciados, desde que mantenham o cumprimento contínuo das condições estabelecidas durante a vigência do credenciamento;

10.1.4. O credenciamento não gera exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração manter, neste caso, Termos de Credenciamento com diversas empresas simultaneamente;

10.1.5. Em observância ao disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a distribuição das demandas de serviços entre as Credenciadas ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. **Forma de fornecimento**

10.2.1. O fornecimento do objeto será **CONTÍNUO**.

10.3. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1.**Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2.2.**Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

10.3.2.3.**Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.2.4.Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.5.**Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.6.**Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.7.**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.2.8.**Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.4.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.4.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.7.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4.8.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

10.3.5.1.Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva a documentação, elencada a seguir:

10.3.5.2.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.5.3.Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tjpe.

10.3.5.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.5.5.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.5.6.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.3.5.7.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.5.8.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6.1.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares, de complexidade equivalente ou superior com o objeto deste credenciamento ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.3.6.2.Diploma e registro do responsável(eis) técnico(s) da empresa no Conselho profissional da categoria;

10.3.6.3.Relação de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, por categoria, acompanhados dos respectivos registros nos conselhos profissionais, carga horária, bem como das titulações de especialidades necessárias para o desempenho das funções, bem como outros documentos exigidos para o cumprimento regular do objeto contratual;

10.3.6.4.O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	SERVIÇO	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Consulta médica especializada em ortopedia e traumatologia, incluindo anamnese, exame físico articular/ósseo, diagnóstico, prescrição terapêutica e	700	Unidades	R$ 247,17	R$ 173.019,00

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

	solicitação de exames complementares.				
2	Consulta médica especializada em oftalmologia, englobando avaliação da acuidade visual, refração, tonometria, exame de fundo de olho e prescrição de lentes ou tratamentos.	400	Unidades	R$ 206,20	R$ 82.480,00
3	Consulta médica especializada em hematologia, voltada ao diagnóstico, acompanhamento e tratamento de patologias do sangue, órgãos hematopoieticos e distúrbios de coagulação.	50	Unidades	R$ 373,82	R$ 18.691,00
4	Consulta médica especializada em endocrinologia e metabologia, para prevenção, diagnóstico e manejo de distúrbios hormonais, metabólicos e disfunções glandulares.	250	Unidades	R$ 438,15	R$ 109.537,50
5	Consulta médica especializada em cardiologia, com avaliação clínica do sistema cardiovascular, aferição de pressão arterial, risco cirúrgico e conduta terapêutica.	300	Unidades	R$ 394,39	R$ 118.317,00
6	Consulta médica especializada em ginecologia, destinada à atenção integral da saúde da mulher, exames preventivos de rotina, diagnóstico e manejo clínico ginecológico.	500	Unidades	R$ 291,07	R$ 145.535,00
7	Consulta médica especializada em reumatologia, com avaliação e acompanhamento de doenças osteoarticulares, autoimunes, inflamatórias e síndromes dolorosas crônicas.	200	Unidades	R$ 207,30	R$ 41.460,00
8	Consulta médica especializada em gastroenterologia pediátrica, focada no diagnóstico e tratamento de afecções do trato gastrointestinal e nutrição de crianças.	50	Unidades	R$ 311,58	R$ 15.579,00
9	Consulta médica especializada em otorrinolaringologia, destinada ao diagnóstico e tratamento clínico de afecções de ouvido, nariz, garganta, faringe e laringe.	200	Unidades	R$ 268,88	R$ 53.776,00
10	Consulta médica especializada em pneumologia, para avaliação, diagnóstico e acompanhamento de patologias do sistema respiratório, pulmões e vias	200	Unidades	R$ 392,31	R$ 78.462,00

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

	aéreas inferiores.				
11	Consulta médica especializada em coloproctologia, com avaliação diagnóstica, exame físico proctológico e tratamento de afecções do cólon, reto e região anal.	50	Unidades	R$ 239,07	R$ 11.953,50
12	Consulta médica especializada em hepatologia, focada no diagnóstico, prevenção e manejo clínico de doenças do fígado, vias biliares e pâncreas exócrino.	50	Unidades	R$ 271,36	R$ 13.568,00
13	Exame colonoscopia do cólon e reto, com sedação/anestesia, captação de imagens de alta resolução, biópsia se necessária e emissão de laudo médico detalhado.	300	Unidades	R$ 756,42	R$ 226.926,00
14	Ultrassonografia do abdômen total, avaliando fígados, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço, rins, bexiga e grandes vasos, com fornecimento de laudo e imagens.	500	Unidades	R$ 131,93	R$ 65.965,00
15	Ultrassonografia de tireoide e cervical, para avaliação morfométrica de nódulos e parênquima glandular, com registro fotográfico e laudo médico descritivo.	500	Unidades	R$ 148,59	R$ 74.295,00
16	Ultrassonografia pélvica transvaginal para avaliação detalhada de útero, endométrio, ovários e anexos pélvicos, com emissão de laudo especializado e imagens.	500	Unidades	R$ 148,67	R$ 74.335,00
17	Ultrassonografia mamária bilateral, incluindo avaliação de parênquima mamário, ductos e regiões axilares, com classificação BIRADS e laudo especializado.	500	Unidades	R$ 128,36	R$ 64.180,00
18	Ultrassonografia de região axilar bilateral, para pesquisa e avaliação de linfonodomegalias, massas ou alterações teciduais, com emissão de laudo médico.	500	Unidades	R$ 128,30	R$ 64.150,00
19	Ultrassonografia vascular com Doppler colorido para avaliação do fluxo sanguíneo em vasos e tecidos, com mapeamento hemodinâmico, registros e laudo médico.	1000	Unidades	R$ 187,56	R$ 187.560,00

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

20	Análise hematológica quantitativa e qualitativa das séries vermelha (eritrograma), branca (leucograma) e plaquetária (plaquetograma) por automação laboratorial.	1000	Unidades	R$ 40,31	R$ 40.310,00
21	Dosagem quantitativa de glicose no sangue periférico ou venoso, colhido após jejum de 8 a 12 horas, para diagnóstico e monitoramento do diabetes mellitus.	1000	Unidades	R$ 22,56	R$ 22.560,00
22	Dosagem de hemoglobina glicada (HbA1c) por método automatizado de alta precisão (HPLC ou equivalente), para avaliação do controle glicêmico médio prévio.	1000	Unidades	R$ 24,41	R$ 24.410,00
23	Dosagem sérica quantitativa de ureia por método enzimático automatizado, para avaliação da função renal e do metabolismo proteico corporal.	1000	Unidades	R$ 25,06	R$ 25.060,00
24	Dosagem sérica quantitativa de creatinina por automação laboratorial, para avaliação da taxa de filtração glomerular e monitoramento da função renal.	1000	Unidades	R$ 26,17	R$ 26.170,00
25	Dosagem sérica de colesterol total por método enzimático automatizado, utilizada na avaliação do perfil lipídico e estimativa de risco cardiovascular.	1000	Unidades	R$ 32,13	R$ 32.130,00
26	Dosagem quantitativa das frações de colesterol HDL e LDL no soro por método automatizado, para avaliação detalhada do perfil lipídico do paciente.	1000	Unidades	R$ 19,30	R$ 19.300,00
27	Dosagem sérica quantitativa de triglicerídeos por método enzimático automatizado, para avaliação do metabolismo lipídico e risco cardiovascular.	1000	Unidades	R$ 22,51	R$ 22.510,00
28	Dosagem quantitativa de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO/AST) no soro por método enzimático automatizado, para avaliação de lesão hepática e muscular.	1000	Unidades	R$ 25,36	R$ 25.360,00
29	Dosagem quantitativa de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP/ALT) no soro por método enzimático automatizado, para avaliação específica de	1000	Unidades	R$ 22,98	R$ 22.980,00

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

	integridade hepática.				
30	Dosagem de hormônio tireostimulante (TSH) no soro por quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, para avaliação funcional e rastreio da tireoide.	1000	Unidades	R$ 24,11	R$ 24.110,00
31	Dosagem sérica de tiroxina livre (T4 Livre) por método automatizado de quimioluminescência, para avaliação e diagnóstico da função tireoidiana.	1000	Unidades	R$ 24,41	R$ 24.410,00
32	Dosagem sérica de 25-hidroxivitamina D [25(OH)D] por quimioluminescência automatizada, para avaliação do status nutricional e metabolismo ósseo.	1000	Unidades	R$ 30,00	R$ 30.000,00
33	Dosagem sérica de cianocobalamina (Vitamina B12) por quimioluminescência automatizada, para investigação de anemias megaloblásticas e distúrbios neurológicos.	1000	Unidades	R$ 31,11	R$ 31.110,00
34	Teste sorológico não treponêmico de floculação para triagem e diagnóstico da sífilis (VDRL), com determinação de título em amostra sérica.	1000	Unidades	R$ 34,36	R$ 34.360,00
35	Exame físico-químico e microscopia de sedimento urinário (EAS / Urina Tipo I), avaliando aspectos macroscópicos, elementos químicos e sedimento.	1000	Unidades	R$ 18,31	R$ 18.310,00
36	Exame parasitológico de fezes (EPF) por métodos de concentração/sedimentação, para pesquisa e identificação de ovos, cistos de protozoários e helmintos.	1000	Unidades	R$ 22,51	R$ 22.510,00
Valor Total Estimado					**R$ 2.065.389,00**

11.1. O custo total estimado para contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS**, **EXAMES ESPECIALIZADOS** e **EXAMES LABORATORIAIS**, sob regime de mutirão, abrangendo coleta, fornecimento de materiais, deslocamento adequado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da população de Orobó/PE, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS é de **R$ 2.065.389,00** (dois milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

11.2. A estimativa de preços para a presente contratação decorreu de pesquisa realizada nos bancos de preços: (www.bancodeprecos.com.br), com empresas locais em consonância com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e documentação respectiva, apensa;

11.3. Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustados nas seguintes hipóteses:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.4. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

10 301 1008 2054 DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1008 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1008 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - (ESF)
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1008 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1008 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE MENTA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1008 2070 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES COM SAÚDE - CUSTEADAS COM EMENDAS PARLAMENTARES
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Orobó (PE), 12 de agosto de 2026.

Murilo Renan Aguiar Duarte
Coordenador da Atenção Básica

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

Ao Agente de Contratação do Município de Orobó/PE.

Vimos, por meio da presente, solicitar nosso credenciamento para a prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS**, **EXAMES ESPECIALIZADOS** e **EXAMES LABORATORIAIS**, **SOB REGIME DE MUTIRÃO**, abrangendo coleta, fornecimento de materiais, deslocamento adequado e emissão de laudos, destinados ao atendimento da população de Orobó/PE, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 001/2026 FMS, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:

a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento;
b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
c) Não nos enquadramos nas situações previstas no item 3.2 do Edital, e que as informações prestadas nesta Solicitação de Credenciamento são verdadeiras;
d) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos; e
e) Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, que possuímos condições de infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados a prestação dos serviços em tela, destacando que ofertamos os procedimentos abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA/MUTIRÃO	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO

(Especificar a quantidade de procedimentos a ser ofertado, levando em consideração sua capacidade instalada)

Local/Data:____/___/____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG/CPF

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA INFORME O NOME DA CREDENCIADA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de através de sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Aguiar da Silva Campos, aposentada, portadora do RG n° 3841.967 SDS/PE, CPF n° 734.372.474.68, residente e domiciliada na Rua Sebastião José de Luna Filho, nº 30, Bairro Manoel Vidal - João Alfredo – Pernambuco - CEP 55720-000, doravante aqui denominada apenas CONTRATADO, neste ato representada pelo(a)Sr(a).Informe o representante da contratada inscrito(a) no CPF/MF sob o nº Informe o CPF, portador(a)do cédula de identificação nº Informe documento de identidade, tendo em vista o que consta do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 FMS, CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos municipais pertinentes, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de saúde, de forma presencial, no âmbito do Município de Orobó (PE), em caráter complementar à rede pública municipal de saúde, com a finalidade de ampliar o acesso da população, reduzir a demanda reprimida e conferir maior resolutividade à assistência especializada, sob coordenação, regulação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital e Proposta de Solicitação de Credenciamento do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

1.1. Objeto do Credenciamento:

ITEM	SERVIÇO	VALOR UNIDADE	Quant. Estimada 12 meses	Valor Global 12 Meses
VALOR TOTAL				

1.2. Vinculam este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Credenciamento;

1.2.3. A Proposta de Solicitação de Credenciamento;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da adesão ao Credenciamento terá início na data da assinatura do Termo de Credenciamento, vigorando durante o período de vigência do Credenciamento fixado no edital e aviso de chamamento público.

2.2. A vigência dos instrumentos contratuais celebrados poderá ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.2. O valor total da contratação é de R$ (.....).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Da forma de pagamento

5.1.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.1.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal pertinente.

5.1.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal pertinente, c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.2. Condições de pagamento

5.2.1. A Contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente a documentação necessária para instrução dos processos de pagamento, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

5.2.2. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos exames laboratoriais clínicos solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato.

5.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Unidade demandante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.4. Os documentos fiscais deverão ser atestados mensalmente pelo fiscal de contrato da unidade gestora após a execução dos fornecimentos.

5.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

5.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.

5.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

5.2.8. O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos exames laboratoriais clínicos solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos, com devido atesto do fiscal do contrato.

5.2.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria de Finanças, relativo ao fornecimento prestado no mês anterior.

5.2.10. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os serviços prestados.

5.2.11. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

5.2.12. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1 – O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base na pesquisa de preços elaborada no banco de preços, apensa.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a aquisição decorrentes do presente Termo de Contrato correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

10 301 1008 2054 DESENVOLVER ATIVIDADES COM RECURSOS DO SUS
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1008 2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1008 2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - (ESF)
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1008 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1008 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE MENTA
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 1008 2070 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES COM SAÚDE - CUSTEADAS COM EMENDAS PARLAMENTARES
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da CONTRATADA

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Executar o objeto do contrato, conforme fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento.

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no credenciamento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste credenciamento.

9.1.8. Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.9. Submeter-se às normas e determinações do CONTRATANTE no que se referem à execução deste credenciamento.

9.1.10. Responsabilizar-se pelas correções na execução do objeto contratual, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, quando ocorrer qualquer tipo de dano;

9.2. Das obrigações da CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do credenciamento, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

9.2.3. Pagar, no vencimento a fatura apresentada pela Contratada, o correspondente ao serviço prestado.

9.2.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa, por descumprimento de prazos e condições ajustadas, conforme classificação da gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE;

10.2.4.1. A fixação de multas compensatórias ou moratórias na o obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.2.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.2.4.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.5. Descredenciamento.

10.3. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto.

IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

VI – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

11.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Das indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.3 Registros que não caracterizam alteração do Termo de Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de OROBÓ(PE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

OROBÓ(PE), Clique ou toque aqui para inserir uma data..

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF: _____

2ª _____

CPF: _____

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 FMS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FMS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, apresentou a documentação prevista no Edital e, portanto, está devidamente CREDENCIADA e apta a ser efetivamente CONTRATADA em obediência ao disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2026 FMS e seus respectivos anexos, quando for convocada pelo Município de Orobó (PE).

Orobó/PE, ____de _____de 2026.

Agente de Contratação

CNPJº 11.098.717/0001-34, Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE
CEP: 55.745-000 | Telefone: (81) 3656-1177 | E-mail: saude@orobo.pe.gov.br